



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/AA-0255, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 78/2023

em favor de JVM EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 11.935.716/0001-05, sediado na Rua João Sobral Garcez Sobrinho, 03, Centro, Itaporanga Dajuda, SE, CEP 49.120-000, **para as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (materiais provenientes de terraplanagem, como areia, argila e topsoil).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:55:25 do dia 09/10/2023, com validade por 01 ano, vencendo-se em 09/10/2024.
02. O código de controle desta licença é <047b57bc3c13c0664183832ed332545f> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 78/2023

Código: 047b57bc3c13c0664183832ed332545f

Condicionantes

1. Os Resíduos coletados e transportados pela empresa JVM EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, serão provenientes da Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Soledade e Bugio, implantação da ponte sobre o Riacho do Cabral da futura Avenida Perimetral Oeste, 1º Etapa, com destino para o Bota fora, localizado na Fazenda Canjanje e Urubas, na Rodovia Delmiro Gouveia, BR-240, Zona Rural do município de Santo Amaro das Brotas/SE, de titularidade da empresa Jazida Lev Terra Ltda.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, em conformidade com a Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, referente ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos:
 - M.BENS/L 1418E/CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA KIJ-7375, ANO DE FABRICAÇÃO 1994.
 - FORD/CARGO 2422 E/CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA NVI-7429, ANO DE FABRICAÇÃO 2010.
 - VW/26.280 CRM 6X4/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA QKR-7004, ANO DE FABRICAÇÃO 2015.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA HZP-8G17, ANO DE FABRICAÇÃO 1998.
 - VW/24.250 CNC 6X2/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA OEP-9D09, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA JVE-9034, ANO DE FABRICAÇÃO 2008.
 - M.BENZ/ATRON 2324/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA OVO-1171, ANO DE FABRICAÇÃO 2014.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA IAH-2640, ANO DE FABRICAÇÃO 2007.
 - FORD/CARGO 2428 CN/CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA OEL-6778, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.
 - VW/24.280 CRM 6X2 4P/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA LRR-6C70, ANO DE FABRICAÇÃO 2013.
 - M.BENZ/ATRON 2324/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA QKS-2920, ANO DE FABRICAÇÃO 2015.
 - VW/24.280 CRM 6X2 / CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA OEK-1D77, ANO DE FABRICAÇÃO 2012.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA JKH-6I15, ANO DE FABRICAÇÃO 2006.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA NVG-2925, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA IAN-8580, ANO DE FABRICAÇÃO 2008.
 - M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA KDZ-6C19, ANO DE FABRICAÇÃO 2000.
 - M.BENZ/ATRON 2324/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA OEL-4C56, ANO DE FABRICAÇÃO 2012.
 - VW/23.210 MOTOR CUMMINS/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA JOZ-5978, ANO DE FABRICAÇÃO 2002.



Licença: 78/2023

Código: 047b57bc3c13c0664183832ed332545f

Condicionantes

•M.BENZ/L 1620/ CAMINHAO BASCULHANTE, PLACA HZX-4071, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.

5. Os veículos utilizados para transportar os resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2021.
7. Os vasilhames utilizados para o transporte deverão garantir segurança a fim de não haver vazamentos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. A empresa receptora dos resíduos não perigosos deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Perante a Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.